

RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE IRINEÓPOLIS

CNPJ 82.508.433/0064-09

Responsável legal: Diretor Presidente – Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis a comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, no escritório e no laboratório regional da CASAN:

Escritório Central: Rua Av. Paraná s/n. ° - Centro - CEP: 89.440-000 - Fone: (47) 36251222

Laboratório Regional de Mafra: Rua Coronel Severiano Maia, s/n Bairro: Jardim América

CEP: 89300-000 - Fone: (47) 3642-0668 - e-mail: esapelli@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

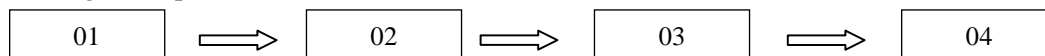
Vigilância Sanitária: Rua 22 de Julho, 1080 - Centro CEP: 89.440-000 Fone: (0xx) 47 36251269

A CASAN está presente no Município de Ireneópolis, onde a captação de água bruta é realizada no Rio Iguaçu e em poço tubular, o Rio Iguaçu é de grande porte com uma largura aproximada de 190 metros e profundidade de 2 metros, possuindo margens bem conservadas. A qualidade da água do manancial se enquadra em classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a FATMA, CODAM/CNI,- Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Canoinhas, localizada na rua Pastor Jorge Veiger, 570 – Centro / Fone: (47) 3622-0613/3622-2877 - E-mail: canoinhas@fatma.sc.org.br

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Os processos de tratamento aplicados para potabilização das águas distribuídas na região urbana do município de **Ireneópolis**, consistem de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo compacta metálica fechada, que contém etapas de clarificação e de tratamento final para aplicação na água do Rio Iguaçu; e a água captada no poço tubular sofre apenas o processo de simples desinfecção. O sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1. Captação e recalque da água do manancial:

Processo no qual ocorrem as tomadas de água no rio e no poço, os bombeamentos e a condução por adutoras até a ETA.

2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *sulfato de alumínio e hidróxido de cálcio*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *fluoretação* através da adição fluossilicato de sódio para prevenção contra a cárie dentária e *correção da acidez* com aplicação de hidróxido de cálcio.

4. Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é bombeada e armazenada em reservatório.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | <i>E coli</i> / Colif. Termo |
|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------|------------|--------------------------|--------------------------------|
| Nov/14 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 03 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 07 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Dez/14 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 01 | 01 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 09 | 09 | 10 | 10 | 10 |
| Jan/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Fev/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Mar/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Abr/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Mai/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Jun/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 01 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 09 | 10 | 10 |
| Jul/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 01 | 01 | 01 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 09 | 09 | 09 | 10 | 10 |
| Ago/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 01 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 09 | 10 | 09 | 10 | 10 |
| Set/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 02 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 08 | 10 | 10 |
| Out/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 02 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 08 | 10 | 10 |
| Amostras previstas - Port. 2914/2011 | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| VP – Valores Permissíveis | | 0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂ | Até 15,0 uH | Até 5,0 uT | 1 análise fora do padrão | Nenhuma análise fora do padrão |

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período, todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli/Coliformes termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º Portaria 2914/2011 do MS.”